



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/2012 às 14h20
Valéria / Mat. 46957

MPV 595

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 595/2012.
--------------------	--

Autor Deputado Eduardo Cunha PMDB/RJ	Nº do prontuário
---	------------------

1. Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3.* ☐ Modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 11 constante da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012, a seguinte redação :

"Art. 11.

I – concordância da autoridade aduaneira;

II - concordância do respectivo Poder Público municipal; e

III - concordância do órgão licenciador, com emissão do termo de referência para os estudos ambientais com vistas ao licenciamento."NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente mudança visa aperfeiçoar a Medida Provisória, respeitando a transparência, legalidade, impessoalidade e o respeito aos direitos adquiridos.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

Deputado EDUARDO CUNHA